


INSTITUTO	
	
Documentação	
SOCIOAMBIENTAL	
Fonte	DOC, 51
Data	11/06/82 Pg 10633-5
Class.	WPD 00017

PORTARIA Nº 1.225/E, DE 21 DE MAIO DE 1982.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º do Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 84.638, de 16 de abril de 1980;

CONSIDERANDO que compete à FUNAI, na qualidade de de Órgão Federal de assistência aos silvícolas, assegurar e garantir aos Índios a posse permanente das terras por eles habitadas, conforme dispõe o artigo 25 da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, combinado com o artigo 1º, item I, alínea "b", da Lei nº 5.371, de 05 de dezembro de 1967, e com o artigo 1º, item II, alínea "b", do Estatuto da Fundação;

CONSIDERANDO que aos Índios é reconhecido o direito ao usufruto exclusivo das riquezas naturais e de todas as utilidades existentes nas terras por eles habitadas, nos termos do artigo 198 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, após o reconhecimento prévio, de que trata o artigo 29 do Decreto 76.999, de 08 de janeiro de 1976, ficou provada a posse permanente indígena, assim caracterizada e identificada de acordo com as disposições dos artigos 23 e 25 da Lei nº 6.001/73 (Estatuto do Índio);

CONSIDERANDO, finalmente, a proposição apresentada pelo Senhor Diretor do Departamento Geral do Patrimônio Indígena - DGPI, nos autos do processo administrativo FUNAI/BSB/0917/81;

R E S O L V E:

I - DECLARAR como de posse permanente dos grupos indígenas MACUXI e WAPIXANA, a área compreendida pelos limites constantes do memorial descritivo e planta anexos, partes integrantes desta Portaria, com a superfície aproximada de 2.550 (dois mil quinhentos e cinquenta) hectares, localizada no município de Boa Vista, Território Federal de Roraima.

II - DETERMINAR que, para efeito de controle administrativo, a área em referência denominar-se-á ÁREA INDÍGENA ANTA.

III - RECOMENDAR ao Departamento Geral do Patrimônio Indígena que promova, a demarcação dos limites da citada área, providenciando sua monumentação através da colocação de marcos e placas indicativas, observadas as condições técnicas inerentes e as disponibilidades orçamentárias e financeiras.

IV - DETERMINAR ao Departamento Geral do Patrimônio Indígena que agilize o processo de regularização fundiária da referida área, na forma regulamentar, culminando com o seu registro imobiliário, precedido da homologação da demarcação administrativa, consoante disposições do artigo 7º do Decreto 76.999/76

V - PROIBIR o ingresso, trânsito ou permanência, na aludida área, de pessoas ou grupos não Índios, salvo quando autorizados por esta Fundação e desde que a atividade não seja julgada nociva ou inconveniente ao processo de assistência aos Índios.

PAULO MOREIRA LEAL

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
DEPARTAMENTO GERAL DO PATRIMÔNIO INDÍGENA - DGPI

MEMORIAL DESCRITIVO DE DELIMITAÇÃO

ANEXO À PORTARIA Nº 1225/E/82

D E N O M I N A Ç Ã O

ANTA

A L D E I A S I N T E G R A N T E S

ANTA

G R U P O S I N D Í G E N A S

MACUXI/WAPIXANA

L O C A L I Z A Ç Ã O

MUNICÍPIO: BOA VISTA

ESTADO: T.F. RORÁIMA

UNIDADE REGIONAL DA FUNAI: 10ª DELEGACIA REGIONAL

COORDENADAS DOS EXTREMOS

EXTREMOS	LATITUDE	LONGITUDE
NORTE	03°24'50"N	61°07'55"WGr
LESTE	03°19'02"N	61°10'00"WGr
SUL	03°22'20"N	61°07'10"WGr
OESTE	03°19'02"N	61°10'00"WGr

BASE CARTOGRÁFICA

NOMENCLATURA	ESCALA	ÓRGÃO	ANO
PLANTA FUNDIÁRIA/INCRA- GLEBA B PLANTA GERAL	1:100.000	INCRA	1978

DIMENSÕES

ÁREA	2.550 ha
PERÍMETRO:	28 km

ÁREA: Dois mil, quinhentas e cinquenta e cinco hectares.

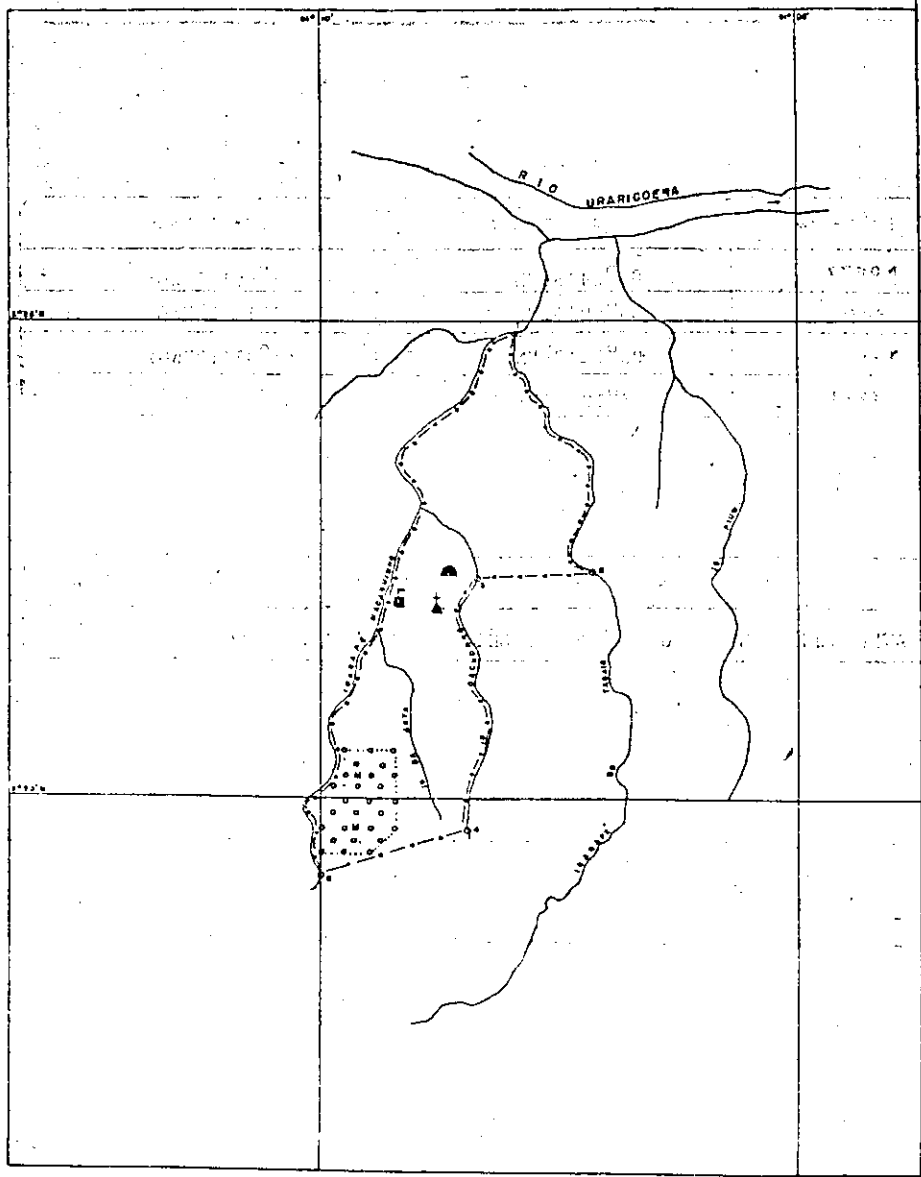
FUNAI	ANEXO A PORTARIA Nº 1.225/E/82
OGPI	DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO
DOF	ÁREA INDÍGENA ANTA

NORTE/LESTE : Partindo do Ponto "1", de coordenadas geográficas aproximadas 03° 24'50"N e 61°07'55"Wgr., situado na confluência do Igarapé Macaquinho com o Igarapé Tabaio, segue pela margem esquerda do Igarapé do Tabaio no sentido montante até o Ponto "2", de coordenadas geográficas aproximadas 03° 22'20"N e 61°07'10"Wgr., situado na margem esquerda do Tabaio; daí, segue por uma linha seca com azimute aproximado 266°05' até o Ponto "3", de coordenadas geográficas aproximadas 03°22'15"N e 61°08'25"Wgr., situado na margem esquerda do Igarapé do Cachorro; daí, segue pelo referido igarapé, margem esquerda sentido montante, até o Ponto "4", de coordenadas geográficas aproximadas 03°19'40"N e 61°08'25"Wgr., situado na cabeceira.

SUL : Do Ponto "4", segue por uma linha seca de azimute aproximado 252°27' Até o Ponto "5", de coordenadas geográficas aproximadas 03°19'02"N e 61° 10'00"Wgr., situado na cabeceira do Igarapé Macaquinho.

OESTE : Do Ponto "5", segue acompanhando o Igarapé Macaquinho sentido jusante, margem direita, até o Ponto "1", inicial da presente descrição perimétrica.

LOCAL	DATA	TÉCNICO RESPONSÁVEL	CREA Nº
Brasília-DF	14/Dez/81	AUREO ARAUJO FALEIROS -Engº Agrimensor "A"-	57.932-D/SP



SINAIS CONVENCIONAIS

- TERRA INDÍGENA DELIMITADA
- ◐ ALDEIA INDÍGENA
- ▲ CEMITÉRIO
- CURSO DE CORRENTE
- PONTOS DEFINIDORES DO LIMITE
- ~ CURSO D'ÁGUA PERMANENTE
- MATA

ANEXO A PORTARIA Nº 1.225/E/82

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍndIO - FUNAI
DEPARTAMENTO GERAL DO PATRIMÔNIO INDÍGENA - DAPI

ÁREA INDÍGENA ANTA		DELIMITAÇÃO	
BOA VISTA		100.000	
T.F. RORAIMA		10º DR.	
TERRA INDÍGENA		DEPARTAMENTO GERAL DO PATRIMÔNIO INDÍGENA - DAPI	
TERRA INDÍGENA		TERRA INDÍGENA	

728 MAR/82